

BRASÍLIA (61) 3224-5494  
RIO DE JANEIRO (21) 2224-2266  
SÃO PAULO (11) 3129-7423  
global@globalauditores.com.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS  
E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2007  
(Janeiro a Dezembro de 2006)**

# **EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2007 (Janeiro a Dezembro de 2006)**

### **1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- (1.1) Com vistas à execução dos trabalhos de final, referentes à auditoria independente voltada ao exame das demonstrações contábeis dessa empresa, relativas ao exercício de 2006.
- (1.2) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral, numa base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias, abrangendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2006.
- (1.3) De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os pontos anotados no curso dos mesmos e que entendemos conveniente destacar, com as recomendações, conforme o caso, sobre controles internos, procedimentos contábeis em geral ou sobre outras situações, para informação e providências julgadas necessárias.



## 2 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM PECÚNIA

A partir da competência abril/2006, a empresa passou a pagar os benefícios de Auxílio Alimentação e Reembolso Assistência Médica, para os empregados (com vínculo empregatício), para os servidores cedidos, bem como, para o Diretor-Presidente e para o Diretor, em pecúnia, através da folha de pagamento.

Contudo, verificamos que tais valores não estão sendo incorporados a remuneração base dos mesmos, para fins de incidências dos encargos sociais (INSS, FGTS), da remuneração de férias, 13 salário e verbas rescisórias dos empregados contratados, bem como, para fins da contribuição previdenciária dos servidores cedidos e dos diretores.

Demonstramos através dos **ANEXOS I, II e III**, o impacto da inclusão dos referidos valores no cômputo do salário de contribuição da contribuição previdenciária.

### • **Considerações quanto a incidência do INSS:**

Lei 8.212/91 - Lei Orgânica da Seguridade Social:

"Art. 28. Entende-se por salário de contribuição:

I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, **assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título**, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, **inclusive** as gorjetas, **os ganhos habituais sob a forma de utilidades** e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelos serviços, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;

§ 9º **Não integram o salário de contribuição para fins desta Lei, exclusivamente:**

c) a parcela *in natura* recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

q) o valor relativo á assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa **ou por ela conveniado**, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos

ortopédicos, despesas médico-hospitalares e outras similares, desde que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa.

- **Demais Considerações:**

- **FGTS – Lei 8036/90**

"Art.15 Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia sete de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente oito por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratamos arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965".

(...)

"§9º Não se incluem na remuneração, para os fins desta Lei, as parcelas elencadas no §9º do art.28 da Lei nº 8.212, e 24 de julho de 1991".

- **Férias, 13º Salário e Verbas Rescisórias**

"Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, **para todos os efeitos legais**, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

Art. 458. Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a **alimentação**, habitação, vestuário ou outras prestações *in natura* que a empresa, por força do contrato ou costume, fornecer habitualmente ao empregado."

Logo, se tais benefícios forem concedidos em desacordo com os dispositivos legais mencionados, deverão ser incorporados à remuneração do empregado para todos os fins.

- **Diretores**

Com relação ao pagamento dos referidos benefícios em pecúnia, para o Diretor-Presidente e Diretor, destacamos o disposto no art. 71, da IN 03/2005:

"As bases de cálculo das contribuições sociais previdenciárias da empresa e do equiparado são as seguintes:

II – O total das remunerações pagas ou creditadas, **a qualquer título**, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestam serviços.”

Face ao exposto, recomendamos rever o procedimento adotado, a fim de resguardar-se de questionamentos por parte dos órgãos pertinentes, bem como, de futuras reclamações trabalhistas.

Brasília, 16 de março de 2007.



**GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**  
**JORGE LUIZ CALAZA ROCHA**  
**DIRETOR**

**ANEXO I**  
**CÁLCULO DA AUDITORIA**  
**BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO - INSS**

Verba	jan/06	fev/06	mar/06	abr/06	mai/06	jun/06	jul/06	ago/06	set/06	out/06	nov/06	dez/06	13º
Salário Contratual	-	34.883,33	76.583,34	115.639,16	134.408,33	142.108,33	159.853,33	173.558,33	175.795,00	180.475,00	180.475,00	194.141,67	164.043,75
Reembolso Ass.Médica	-	-	-	1.131,62	1.805,25	2.592,15	2.819,80	3.049,31	3.192,43	3.286,07	3.153,30	3.319,46	-
(-) Reembolso Ass.Méd.Dir.s/Inc.	-	-	-	-	(450,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Diferença de Salário	-	-	-	32,26	64,32	-	-	1,08	-	-	-	-	-
Auxílio Alimentação	-	-	-	5.484,10	7.836,90	8.234,80	8.874,90	10.847,10	9.774,50	10.535,70	10.034,00	10.622,20	-
(-) Aux.Alim.Diretores s/Vinculo	-	-	-	(622,80)	(761,20)	-	-	-	-	-	-	-	-
13º Salário-Rescisão	-	-	-	-	-	583,33	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de Salário	-	-	-	-	-	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Acúmulo de Função	-	-	-	200,00	-	-	2.016,66	-	834,00	-	-	-	-
Acúmulo de Função-Setembro	-	-	-	-	-	-	-	-	8.500,00	-	-	-	-
Acúmulo de Função-Outubro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.500,00	-	-	-
Acúmulo de Função-Novembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.500,00	-	-
Acúmulo de Função-Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reembolso Ass.Médica-Maio	-	-	-	-	-	502,57	-	-	-	-	-	-	-
Reembolso Ass.Médica-Novembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.500,00	-
Reembolso Ass.Médica-Junho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aux.Alim.Junho/06	-	-	-	-	-	-	134,88	-	-	-	-	140,30	-
1/3 Abono Obrig.Férias	-	-	-	-	-	-	173,00	-	-	-	-	-	-
1/3 Abono Obrig.Férias-Serv.Públ.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Anterior Proporcional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) 13º Sal.Diretores/Conselheiros	-	-	-	-	-	-	2.058,33	-	-	-	-	-	-
(=) Sal. Contribuição INSS:	-	34.883,33	76.583,34	121.864,34	142.903,60	161.021,18	175.930,90	187.455,82	198.095,93	203.264,27	203.775,25	223.099,72	29.375,00
(-) Valor Considerado p/Ciente:	-	34.883,33	76.583,34	115.839,16	134.408,33	150.274,99	165.553,32	173.558,33	185.129,00	189.462,50	190.587,95	209.017,76	134.668,75
(=) Divergência:	-	-	-	6.025,18	8.495,27	10.746,19	10.377,58	13.897,49	12.966,93	13.801,77	13.187,30	14.081,96	-
(X) Aliquota:	-	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278	0,278
(=) Dif.a Recolher:	-	-	-	1.675,00	2.361,69	2.987,44	2.884,97	3.863,50	3.604,81	3.836,89	3.666,07	3.914,78	-
REF:	-	-	-	(a)	(a)	(b)	(c)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	-

As referências indicam:

(a) Na base de cálculo do cliente não foram consideradas as verbas assinaladas em vermelho;

(b) Na base de cálculo do cliente não foram consideradas as verbas assinaladas em verde; Porém, foi considerado o valor das férias proporcionais (R\$ 583,33) indevidamente;

(c) Na base de cálculo do cliente não foram consideradas as verbas assinaladas em verde; Porém, foi considerado o valor da remuneração de Conselho do Conselheiro Arinaldo Bonfim Rosendo (R\$ 1.625,00)



ANEXO II

CÁLCULO DA AUDITORIA

BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO INSS - Sem Vínculos

Verba	jan/06	fev/06	mar/06	abr/06	mai/06	jun/06	jul/06	ago/06	set/06	out/06	nov/06	dez/06	13º
Remuneração do Conselho	12.683,20	12.683,20	12.683,20	12.683,20	12.683,20	16.250,00	16.250,00	14.925,00	15.750,00	19.250,00	21.000,00	21.000,00	-
Pro-Labore	25.366,38	25.366,38	25.366,38	25.366,38	25.366,38	26.900,00	26.900,00	26.900,00	29.375,00	29.375,00	29.375,00	29.375,00	29.375,00
Diferença de pro-labore- 09/05 a 05/06	-	-	-	-	-	34.987,42	-	-	-	-	-	-	-
Diferença Rem. 10/05 a 05/06	-	-	-	-	-	28.534,40	-	-	-	-	-	-	-
Diferença de salário	-	-	-	-	-	-	-	1,08	-	-	-	-	-
Serviços de Autônomo	-	-	-	-	-	-	-	-	9.200,00	-	12.500,00	9.200,00	-
Férias do Diretor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.166,67	-
Reembolso Ass.Médica	-	-	-	-	450,00	1.587,32	734,33	734,33	735,68	735,68	735,67	761,28	-
Auxílio Alimentação	-	-	-	622,80	761,20	726,60	726,60	795,80	692,00	396,60	692,00	692,00	-
(=)Sal.Contribuição INSS:	38.049,58	38.049,58	38.049,58	38.672,38	39.260,78	108.985,74	44.610,93	43.356,21	55.752,68	49.757,28	64.302,67	76.194,95	29.375,00
(-) Valor Considerado p/Ciente:	38.049,58	38.049,58	38.049,58	38.049,58	38.049,58	106.671,82	41.525,00	41.525,00	54.325,00	48.625,00	62.875,00	59.575,00	29.375,00
(=) Divergência:	-	-	-	622,80	1.211,20	2.313,92	3.085,93	1.831,21	1.427,68	1.132,28	1.427,67	16.619,95	-
(X) Aliquota:	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
(=) Dif.a Recolher:	-	-	-	124,56	242,24	462,78	617,19	366,24	285,54	226,46	285,53	3.323,99	-
REF:				(a)	(a)	(c)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(b)	

As referências indicam:

(a) Na base de cálculo do cliente não foram consideradas as verbas grifadas em vermelho;

(b) Na base de cálculo do cliente não foram consideradas as verbas grifadas em vermelho, bem como as férias do Diretor Luiz de Melo Amorim Filho.

(c) Na base de cálculo do cliente não foram consideradas as verbas grifadas em vermelho e nem o valor da remuneração do Conselheiro Anonaldo Bonfim Rosendo (R\$ 1.625,00), considerada indevidamente na base de cálculo dos empregados.

ANEXO III

CÁLCULO DA AUDITORIA

BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO INSS - TOTAL GERAL

Mês/Ano	Salário de Contribuição	Contribuição da Empresa	Contribuição dos Empregados	Dedução FPAS (515)	Valor Total Folha Empregados	BC Autônomo/ Pro-labore	Contrib. Empresa 20%	Contrib. Retida 11%	Valor Total Autônomo/ Pro-labore	Valor Total Devido	Valor Compensado	Valor a Recolher	Valor Recolhido	Divergência
jan-06	-	-	-	-	-	38.049,58	7.609,92	587,00	8.196,92	8.196,92	-	8.196,92	8.196,91	0,01
fev-06	34.883,33	9.697,57	1.582,99	-	11.280,56	38.049,58	7.609,92	587,00	8.196,92	19.477,47	-	19.477,47	19.477,41	0,06
mar-06	76.583,34	21.290,17	3.217,33	-	24.507,50	38.049,58	7.609,92	587,00	8.196,92	32.704,41	-	32.704,41	34.725,81	(2.021,40)
abr-06	121.864,34	33.878,29	4.603,98	-	38.482,27	38.672,38	7.734,48	616,34	8.350,82	46.833,08	2.021,40	44.811,68	42.758,33	2.053,35
mai-06	142.903,60	39.727,20	4.950,82	-	44.678,02	39.260,78	7.852,16	616,34	8.468,50	53.146,52	-	53.146,52	50.542,61	2.603,91
jun-06	161.021,18	44.763,89	5.437,16	-	50.201,05	108.985,74	21.797,15	616,34	22.413,49	72.614,54	7.901,56	64.712,98	61.262,72	3.450,26
jul-06	175.930,90	48.908,79	5.567,16	-	54.475,95	44.610,93	8.922,19	616,34	9.538,53	64.014,48	-	64.014,48	60.512,31	3.502,17
ago-06	187.455,82	52.112,72	5.469,92	-	57.582,64	43.356,21	8.671,24	308,20	8.979,44	66.562,08	-	66.562,08	62.332,32	4.229,76
set-06	198.095,93	55.070,67	5.547,60	-	60.618,27	55.752,68	11.150,54	616,40	11.766,94	72.385,20	-	72.385,20	68.494,86	3.890,34
out-06	203.264,27	56.507,47	5.547,60	-	62.055,07	49.757,28	9.951,46	308,20	10.259,66	72.314,72	-	72.314,72	68.251,37	4.063,35
nov-06	203.775,25	56.649,52	5.547,60	-	62.197,12	64.302,67	12.860,53	616,40	13.476,93	75.674,05	-	75.674,05	71.722,44	3.951,61
dez-06	223.099,72	62.021,72	5.840,93	-	67.862,65	76.194,95	15.238,99	328,20	15.567,19	83.429,84	-	83.429,84	76.479,26	6.950,58
13 Sal.	134.668,75	37.437,91	5.383,19	-	42.821,10	29.375,00	5.875,00	308,20	6.183,20	49.004,30	-	49.004,30	49.004,30	0,00
														<b>32.674,01</b>

*(Handwritten signature)*